

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº004 de 11 de janeiro de 2024

Página 1



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.750/2024.  
DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

**SÚMULA:** "Institui, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande o mês "Setembro Caramelo", dedicado às ações de adoção consciente de animais domésticos".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Institui, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, o mês "SetembroCaramelo", dedicado às ações de conscientização e incentivo à adoção consciente e responsável de animais domésticos.

**Art. 2º** As ações de conscientização, incentivo e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando a conscientização da população sobre a importância da adoção responsável de animais domésticos.

**Art. 3º** O mês "Setembro Caramelo", passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Fazenda Rio Grande.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Data: 2024.01.11 14:37:01  
03100

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

\*Lei de autoria do Vereador Marco Antônio.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.751/2024.  
DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

**SÚMULA:** "Altera dispositivos legais da Lei 1.476/2021 de 02 de julho de 2021 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica alterada a Súmula da Lei Municipal nº 1.476 de 02 de julho de 2021, passando a constar com a seguinte redação:

**SÚMULA:** "Determina que o Município possibilite distribuição de medicamentos básicos na Unidade de Pronto Atendimento - UPA durante o final de semana, feriados e pontos facultativos todos os dias da semana durante 24 horas e dá outras providências".

**Art. 2º** Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.476 de 02 de julho de 2021, passando a constar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica determinado por esta Lei, que o Município de Fazenda Rio Grande irá distribuir gratuitamente aos pacientes, após consulta, medicamentos básicos, nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, durante os finais de semana, feriados, pontos facultativos e 24h por dia 7 dias da semana.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Data: 2024.01.11 14:37:35  
03100

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

\*Lei de autoria do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.752/2024.  
DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

**SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo a estabelecer o Dia do Diretor e da Diretora de Escola no âmbito do município de Fazenda Rio Grande".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a estabelecer o "Dia do Diretor e da Diretora de Escola" no município de Fazenda Rio Grande, a ser comemorado anualmente no dia 18 de novembro com o objetivo de reconhecer e homenagear o trabalho desses profissionais na promoção da educação e no desenvolvimento da comunidade escolar.

**Art. 2º** O "Dia do Diretor e da Diretora de Escola" será celebrado por meio de atividades, eventos e iniciativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com as escolas, comunidades e demais instituições interessadas, com o intuito de destacar a importância desses profissionais na formação educacional de nossas crianças e jovens.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Data: 2024.01.11 14:38:11  
03100

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

\*Lei de autoria do Vereador Professor Hélio.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.753/2024.  
DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

**SÚMULA:** "Proíbe a cobrança de valores para a emissão de segunda via das contas de consumo em aberto por parte das empresas públicas ou privadas que adotam o sistema de cobrança através de fatura impressa".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica proibida a cobrança de qualquer valor pela emissão de segunda via das contas de consumo em aberto, emitidas por empresas públicas ou privadas que adotam o sistema de cobrança através de fatura impressa.

**Parágrafo único.** A proibição prevista no caput deste artigo aplica-se às contas de consumo de água, energia elétrica, gás natural, telefonia fixa e móvel, internet, televisão por assinatura e demais serviços públicos ou privados de consumo.

**Art. 2º** A emissão de segunda via das contas de consumo em aberto deverá ser feita de forma gratuita, mediante requerimento do interessado, que deverá apresentar os documentos necessários para a identificação e a comprovação da necessidade da segunda via.

**Art. 3º** O descumprimento desta lei sujeitará a empresa responsável à penalidade de multa, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por cada conta de consumo em aberto para a qual foi cobrada a emissão de segunda via.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Data: 2024.01.11 14:39:18  
03100

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

\*Lei de autoria dos Vereadores Enfermeiro Zé Carlos, Maciel do Dog, Professor Fabiano Fubá, Professor Hélio, Professor Léo e Sandro do Proteção.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº004 de 11 de janeiro de 2024

Página 2



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1.754/2024.**  
**DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

**SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Atividades físicas e esportivas para Pessoas com Deficiência no âmbito do Município Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Programa de atividades físicas, esportivas e paradesportivas como parte da cultura corporal PcD (Portador com deficiência), visando oportunizar ações multidisciplinares, permitindo que os participantes do Paradesporto desenvolvam competências pessoais, sociais, cognitivas, educativas e motoras no âmbito do Município.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude fica responsável pela observância no disposto desta Lei.

**Art. 3º** Para a efetivação deste Programa de atividades físicas, esportivas e paradesportivas como parte da cultura corporal PcD, o Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições de outros entes da federação, entidades e organizações não governamentais assim como Empresas privadas e outras similares.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital  
MARCONDES por MARCO ANTONIO  
SILVA:0431868891 MARCONDES  
7 Dado: 2024.01.11 14:39:52  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**

\*Lei de autoria do **Vereador Professor Léo**.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1.755/2024.**  
**DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

**SÚMULA:** "Institui a Capacitação destinada aos educadores, (professores, pedagogos, diretores, orientadores e outros funcionários da rede de ensino) a fim de detectarem possíveis focos de violência doméstica contra alunos da Rede Municipal de Ensino, no Município de Fazenda Rio Grande/PR e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Fazenda Rio Grande/PR, a capacitação, destinada aos educadores, a fim de detectarem possíveis focos de violência doméstica contra alunos da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** A presente capacitação tem por objetivo, mobilizar educadores para que alunos, vitimados pela violência doméstica possam ser socorridos em tempo.

**Art. 2º** A capacitação será ministrada com base nos seguintes princípios:

I - A implantação de campanhas educativas com objetivo de prevenção e combate à violência física/moral e oconstrangimento;

II - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos;

III - Criar e fortalecer, mecanismos de acompanhamento e monitoramento das situações de violências na escola;

IV - Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, favorecendo a adoção das providências adequadas para viabilizar a construção da cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

V - Desenvolver uma ampla campanha por uma Cultura de Paz e Não-Violência;

VI - Capacitação para abordagem da temática da gestão de conflitos e da não-violência e convivência escolar.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital  
MARCONDES por MARCO ANTONIO  
SILVA:0431868891 MARCONDES  
7 Dado: 2024.01.11 15:14:01  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**

\*Lei de autoria do **Vereador Professor Léo**.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 002/2024.**  
**De 11 de janeiro de 2024.**

**Súmula:** "Designa servidores públicos municipais efetivos para compor a Comissão Sindicante de que trata a Lei Complementar n. 43, de 1.º de junho de 2011".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e nos termos dos artigos 19 e 20, ambos da Lei Complementar n. 43 de 01 de junho de 2011 e nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 1.100/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Sindicante de que trata a Lei Complementar n. 43 de 01 de junho de 2011:

I - Adriano Alves Godói, matrícula n. 355.797 – Presidente;

II - Valcenir Aparecida dos Santos, matrícula n. 269.701 – Membro;

III - Allan Bruno Silva de Oliveira, matrícula n. 355.186 – Membro.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 276, de 25 de agosto de 2022.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital  
MARCONDES por MARCO ANTONIO  
SILVA:0431868891 MARCONDES  
7 Dado: 2024.01.11 15:14:19  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº004 de 11 de janeiro de 2024

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 110/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento aos usuários do SUS, Emenda Impositiva do Legislativo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.648.801/0001-19, vencedora dos itens 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais); **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.719.523/0001-34, vencedora dos itens 06, 09, 16 e 17 com valor total de R\$ 43.649,60 (quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); **STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.597.474/0001-59, vencedora dos itens 01, 13, 14, 15, 18 e 19 com valor total de R\$ 23.382,41 (vinte e três mil e trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos); **MULTIFOAM DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.223.831/0001-59, vencedora dos itens 10 e 11 com valor total de R\$ 8.897,80 (oito mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39, vencedora dos itens 07, 08 e 12 com valor total de R\$ 72.159,00 (setenta e dois mil e cento e cinquenta e nove reais); **VITALLU COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.422.196/0001-51, vencedora do item 05 com valor total de R\$ 4.399,96 (quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 003/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Data: 11/01/2024 11:08:37-0300

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 013/2023, a qual tem como objeto a **Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022**, conforme segue:

As licitantes MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84 e CANS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10 resultaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 10 do edital.

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>) / aviso de licitações / Tomada de Preços), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente por GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Data: 11/01/2024 15:00:28-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 110/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 012/2023, a qual tem como objeto a **Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021**, conforme segue:

A licitante MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.301.316/0001-84 resultou **HABILITADA** atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 10 do edital.

A licitante BRIOSCH ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.649.967/0001-50 deixou de apresentar declaração do item 10.2, subitem 3, alínea 'i' do edital, **Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº 8.666/93; esta declaração deve ser elaborada pela proponente**, resultando esta **INABILITADA** do certame.

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>) / aviso de licitações / Tomada de Preços), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente por GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Data: 11/01/2024 15:40:28-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 110/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 014/2023, a qual tem como objeto a **Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta, conforme resolução estadual Nº 765/2022**, conforme segue:

As licitantes MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84 e CANS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10 resultaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 10 do edital.

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>) / aviso de licitações / Tomada de Preços), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente por GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Data: 11/01/2024 15:40:28-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 110/2023



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande  
CNPJ nº 05.145.721/0001-03

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024  
Processo 07/2024

O FAZPREV torna público para conhecimento dos interessados que está contratando serviços jornal de grande circulação para a publicação de Avisos de Licitação deste Instituto de Previdência.

Os interessados devem encaminhar suas propostas com no mínimo: Descrição do objeto, valor unitário e total; CNPJ; Endereço físico e eletrônico; telefone de contato; Data; Nome completo e identificação do responsável para o e-mail: [fazprev@fazprev.com.br](mailto:fazprev@fazprev.com.br), até o dia 18/01/2024. Para obter mais informações a respeito do objeto favor consultar Termo de Referência anexo.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV  
Avenida das Araucárias, 177, sala 105 e 106 – Escalópolis – Fazenda Rio Grande – Paraná – Cep:83.820-071  
Telefone: 41 3995-2146 – CNPJ 05.145.721/0001-03



**FAZPREV**

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024  
PROCESSO 484/2023

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em assessoria e consultoria em investimentos.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**DATA LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 17/01/2024

As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site <https://www.fazprev.com.br>

As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail [fazprev@fazprev.com.br](mailto:fazprev@fazprev.com.br).

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelo telefone 41 3995-2146 ou e-mail [fazprev@fazprev.com.br](mailto:fazprev@fazprev.com.br).